* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3835 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 011/2022
04/02/2022

SÚMULA: **AUTORIZA PONTO FACULTATIVO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL - CARNAVAL 2022**.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Autorizado PONTO FACULTATIVO aos Servidores Públicos Municipais, do dia 28 de fevereiro a 02 de março de 2022, em virtude das festividades de Carnaval e Quarta-feira de Cinzas.

Art. 2º - Os funcionários dos quadros da Saúde Pública, Coleta de Lixo Urbano e da Guarda Municipal cumprirão expediente normal, sendo posteriormente contemplados, de acordo com a Lei Municipal nº 027/2013 (Lei de Compensação).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de fevereiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 013/2022
15/02/2022

SÚMULA: **DESIGNA E NOMEIA UNIDADE DE GERENCIAMENTO MUNICIPAL – UGM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam **DESIGNADOS e NOMEADOS** os servidores abaixo identificados para comporem a **UNIDADE DE GERENCIAMENTO MUNICIPAL – UGM**, com a finalidade de efetivar o recebimento de obras executadas, bem como a aceitação de bens adquiridos, além de efetivar os controles contábeis, financeiros e de execução física de projetos financiados com recursos do Programa Paraná Urbano previstos para o Município:

- LEONI LUIZ MELETTI
Matrícula: 485261

- LUCAS KIOSHY YAMAZAKI
Matrícula: 486071

- GILSON FERREIRA CELLA
Matrícula: 14651

- DEONILDO DE NEZ
Matrícula: 136331

- MARCOS REINALDO COLETH
Matrícula: 400611

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 075/2017, de 12 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de fevereiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85303-130 – Fone: 42 3635 5311
Laranjeiras do Sul – Paraná

C.M.D.C.A.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11/2021, de 24/06/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 029/2010 e nos termos da **reunião realizada no dia 24/06/2021,**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto apresentado pela APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjeiras do Sul / PR, intitulado **"Projeto Ser e Conviver",** sendo o **objetivo geral** do projeto realizar a Contratação de equipe técnica e de apoio para proporcionar a melhoria no atendimento a crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla com grau de dependência e limitações, e seus familiares e/ou cuidadores, desenvolvendo suas potencialidades e buscando a independência e autonomia e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. O projeto se encaixa na Área de atuação 5 - Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes com Deficiência (Edital CEDCA/PR nº 001/2021) e **o valor solicitado será de R$ 196.214,55.**

Art. 2º - Aprovar o Projeto apresentado pelo CEMMIC – Centro de Meninas e Meninos Integrados à Comunidade, intitulado "**Projeto Recriar CEMMIC em Ação",** o qual se enquadra na Área de atuação 3 - Garantia do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer (Edital CEDCA/PR nº 001/2021). **O objetivo geral** do projeto é realizar a Contratação de equipe técnica e de apoio para complementar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CEMMIC, objetivando qualificar o atendimento das crianças e adolescentes em vista da promoção do desenvolvimento integral dos atendidos e apoio dos seus familiares e ou responsáveis. **O valor solicitado será de R$ 185.287,05.**

Art. 3º - Aprovar o Projeto apresentado pela organização S.O.S – Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul / PR, intitulado **"Projeto Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes" ,** sendo que o projeto se enquadra na Área de atuação 2 – Garantia do direito à Convivência Familiar e Comunitária (Edital CEDCA/PR nº 001/2021). O **objetivo geral** do projeto é a contratação de recursos humanos e aquisição de alimentos, **sendo solicitada ao CEDCA/PR a importância de R$ 99.950,00.**

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, 24/06/2021.

Laranjeiras do Sul, 24 de junho de 2021.

Regiane de Fatima Nunes Castro
Presidente do CMDCA
Gestão 18/06/2021 a 18/06/2023

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022
EXTRATO

Referência:	Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento
Fundamentação:	Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014
Proponente:	**OPERÁRIO LARANJEIRAS FUTSAL - OLF**
CNPJ:	26.239.550/0001-51
Endereço:	Avenida Carmosino Vieira Branco nº 303 – centro – CEP: 85304-140
Objeto Proposto:	O presente **Termo de Fomento** visa a Cessão de Uso do Ginásio Municipal de Esportes para treinamentos e jogos da equipe do OLF, Cessão de um Onibus e um motorista para o deslocamento da equipe até outras cidades e o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais, para custear o pagamento de prestadores de serviços profissionais tais como: 01 Preparador Físico, 01 Preparador de Goleiros, 01 Fisioterapeuta e pagamentos de 05 Atletas profissionais nível II Paraná.
Vigência:	30/01/2023
Tipo de Parceria:	Termo de Fomento
Justificativa pela Inexigibilidade:	O Operário Laranjeiras Futsal - OLF, vem desenvolvendo atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, que a atividade do objeto do Plano de Trabalho proposto é de natureza singular, que é única Entidade no município de Laranjeiras do Sul que desenvolve a atividade proposta.

Laranjeiras do Sul, 16 de fevereiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 024/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo n.º 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal n.º 001/2019, homologado através do Edital de n.º 011/2019 de 22/04/2019 a Senhora abaixo relacionada, para exercer Cargo de Provimento Efetivo no Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sob o Regime Jurídico **ESTATUTÁRIO**.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	COLOCAÇÃO	DATA EFETIVA NOMEAÇÃO
49603-1	Taciane Suelen dos Santos Vainer	Agente Administrativo I	L-01	3ª	01/02/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 14 de Fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 028/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

EXONERAR, (à pedido), de acordo com o Artigo 69 Inciso I, da Lei Municipal n.º 30/2004, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul–PR, de 15 de Julho de 2004, a Servidora abaixo relacionada pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

MATR	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	NÍVEL	DATA DA EFETIVA EXONERAÇÃO
48020-1	Elenice de Castro Meira Muzzolon	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Professora de Língua Estrangeira Moderna	J-01	15/02/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 15 de Fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 029/2022
16/02/2022

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal de n.º 047/2017 de 03/11/2017 resolve:

DESIGNAR

Art. 1º. A Servidora Pública Municipal, subordinada ao Regime Jurídico **ESTATUTÁRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e meio Ambiente a Senhora **AMABILE TRENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG de n.º 8.968.019-0 SSP-PR, como **MÉDICA VETERINÁRIA** responsável pelo Serviço de **INSPEÇÃO MUNICIPAL** - (Produtos de Origem Animal) – SIM/POA, com as atribuições previstas na Lei Municipal de n.º 047/2017 de 03/11/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais até a data de 31 de Dezembro de 2024.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul PR, 16 de Fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

PROJUDI - Processo: 0002415-84.2018.8.16.0104 - Ref. mov. 168.1 - Assinado digitalmente por Gregory Rodak
16/02/2022: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO. Arq: Ofício

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
VARA CÍVEL DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI
Rua Barão do Rio Branco, 3040 - Fórum - São Francisco - Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 85.303-130 - Fone: 42 3635-7000 - E-mail: primeiravarajudicial@gmail.com

OFÍCIO Nº. 441/2021

Processo: **0002415-84.2018.8.16.0104**
Classe Processual: Procedimento Comum Cível
Assunto Principal: Tutela e Curatela
Valor da Causa: R$21.799,18
Autor(s): • Rosa Ribeiro
Réu(s): • NERI RIBEIRO

AO JORNAL CORREIO DO POVO DO PARANÁ
Rua Guilherme de Paula, nº 880, Centro, LARANJEIRAS DO SUL – PR, CEP 85301-220.

PREZADO(A) SENHOR(A),

Por determinação Judicial, tenho a honra de me dirigir a Vossa Senhoria, determinando-lhe que seja publicado gratuitamente, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, o edital incluso e confeccionado nos autos acima citados, e após referidas publicações sejam remetidos à este Juízo, cópia das páginas em que o mesmo foi publicado, afim de instruir o processo, sob as penas da Lei.

Ao ensejo, renovo-lhe meus protestos de elevada estima e consideração.

Laranjeiras do Sul, 24 de agosto de 2021.

Maiara Fernanda da Silva
Técnica Judiciária

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS4C XYLSA 8FJUM J73AY

PROJUDI - Processo: 0002415-84.2018.8.16.0104 - Ref. mov. 166.1 - Assinado digitalmente por Marcos Muzyka:55430520900
16/02/2022: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: Edital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
VARA CÍVEL DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI
Rua Barão do Rio Branco, 3040 - Fórum - São Francisco - Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 85.303-130 - Fone: 42 3635-7000 - E-mail: primeiravarajudicial@gmail.com

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DA SR. NERI RIBEIRO.

O Doutor BRUNO OLIVEIRA DIAS, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente vir ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Cível se processou os autos nº **0002415-84.2018.8.16.0104** de INTERDIÇÃO, no qual foi julgado procedente os pedidos descritos na inicial, afim de submeter o requerido, Sr. **NERI RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.631.092-3, inscrito no CPF 718.317.899-49, residente e domiciliado na Rua São Lucas, nº 43, São Miguel, no município de Laranjeiras do Sul/PR, e da Certidão de Casamento Termo nº 788 , livro nº B-04, fl. 030 do C.R.C. de Nova Laranjeiras/PR, nascido em 20/07/1965, a curatela, tomando como necessário que seja assistido por curador quando da prática de quaisquer atos de natureza cível, nomeando-lhe como curadora a Sra. **ROSA RIBEIRO**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade nº 12.552.420.6, inscrita no CPF nº 839.776.009-15, residente e domiciliada no mesmo endereço do interditado, conforme determinações da r. sentença, parte dela a seguir transcrita (...)Ante o exposto, com suporte no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil/2015, e artigos 1.767 e 1.775, , do Código Civil e artigo 84, §1º, da Lei nº 13.146/15, JULGO PROCEDENTE os pedidos para o fim de submeter o requerido à curatela, tomando-a como necessário seja assistida por curadora quando da prática de atos de natureza patrimonial e negocial, sob pena de invalidade do ato; restringindo, assim, que sem acompanhamento do sua curadora possa emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada.

Nomeio curadora da interdita a Sra. ROSA RIBEIRO, que deverá prestar compromisso competindo-lhe a assistência exclusivamente quanto aos atos que possam comprometer o patrimônio do incapaz (artigo 1.782, do Código Civil), nos termos do artigo 759 do Código de Processo Civil/2015, 1.740 a 1.752 do Código Civil e artigo 92 da Lei dos Registros Públicos, no que couber.

Os valores recebidos a qualquer título, inclusive de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interdita. Aplicando-se, no caso, o disposto no artigo 553 do CPC/2015 e as respectivas sanções.

A presente decisão produz efeito imediato (CPC/2015, art. 755), haja vista que em caso de interposição de recurso o mesmo somente será recebido em seu efeito devolutivo.

Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do CPC/2015 e artigo 9º, inciso III, do Código Civil, deverá esta sentença ser inscrita junto ao Ofício do Registro Civil desta Comarca, e publicada na imprensa local e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.

A decisão de interdição deverá ser registrada no cartório de Registro de Pessoas Naturais desta Comarca (na forma dos artigos 89 e 92 da Lei dos Registros Públicos), com observância do que dispõe o parágrafo único do artigo 93 da Lei de Registros Públicos. Somente após é que será lavrado o termo de curatela definitivo.

Expedir ofício neste sentido, salientando-se para a necessidade de se confirmada a realização dos atos na forma do item 15.9.5 do Código de Normas, bem como de ser informado o cartório aonde foi lavrado o nascimento ou casamento, para as anotações devidas (artigos 106 e 107, § 1º da Lei dos Registros Públicos, de acordo com o item 15.9.7 e 15.1.1.3, inciso X, do Código de Normas).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL9Y CTJGR QEAU3 CA9ZR

PROJUDI - Processo: 0002415-84.2018.8.16.0104 - Ref. mov. 166.1 - Assinado digitalmente por Marcos Muzyka:55430520900
16/02/2022: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: Edital

Expedir ofício direcionado para a zona eleitoral mais antiga deste foro regional, para cumprimento ao Ofício Circular nº 223/03 de 11/12/2003, da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado.

Excepcionalmente, considerando o grau de parentesco entre as partes, bem como a ausência de renda em favor do interditado, na linha de precedentes do Superior Tribunal de Justiça, dispenso a prestação de contas.

"APELAÇÃO CÍVEL. INTERDIÇÃO E CURATELA. AÇÃO PROPOSTA PELA IRMÃ DO INTERDITANDO. AUTORA NOMEADA CURADORA.

SENTENÇA QUE A DISPENSA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. INSURGÊNCIA DO INTERDITANDO REPRESENTADO POR SEU CURADOR ESPECIAL – PRETENSÃO DE QUE AS CONTAS SEJAM PRESTADAS PERIODICAMENTE – DESCABIMENTO–INTERDITANDO

QUE NÃO POSSUI BENS E RECEBE SALÁRIO DE APROXIMADAMENTE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL POR MÊS – DESNECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PERIÓDICA – POSSIBILIDADE DE QUE AS CONTAS SEJAM REQUERIDAS PELOS EVENTUAIS INTERESSADOS, PELO PRÓPRIO MINISTÉRIO PÚBLICO, SE NECESSÁRIO. RECURSO DESPROVIDO. (TJPR - 11ª C.Cível - 0013316-03.2013.8.16.0035 - São José dos Pinhais - Rel.: Mario Nini Azzolini - J. 02.10.2018)"

Intime-se a curadora para prestar compromisso, depois de atendidas as determinações contidas nos artigos 92 e 93, ambos da Lei dos Registros Públicos. Prazo: cinco (05) dias.

Sem custas.

Considerando a ausência de Defensoria Pública devidamente estruturada no âmbito desta Comarca por desídia estatal, situação que motivou a nomeação do curador especial para promoção da defesa do requerido, bem como considerando os trabalhos desempenhados pelo causídico, tenho por bem CONDENAR o Estado do Paraná ao pagamento dos respectivos honorários que arbitro em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme item 2.9, da Resolução Conjunta 015/2019 SEFA/PGE .

Publique-se. Registre-se. Intimem-se**.** Oportunamente, arquive-se Laranjeiras do Sul, 24 de Agosto de 2.021. **BRUNO OLIVEIRA DIAS, Juiz de Direito**

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, aos vinte e quatro dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte um. Eu, MARCOS MUZYKA, Escrivão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL9Y CTJGR QEAU3 CA9ZR

Município de Virmond
Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

===============GABINETE DO PREFEITO==================

PORTARIA 030/2022

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º Conceder" Gratificação por encargos especiais", nos termos do artigo 32, inciso II, da Lei 124/2012 – Virmond – PR, de 14,22% sobre o salário base, ao servidor público Efetivo no cargo de Motorista Geral **MIROSLAU REGMUNT** portador do RG 1.235.780 e CPF 319.868.629-68.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito á 01/02/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2022.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

===============GABINETE DO PREFEITO==================

PORTARIA 031/2022.

A Secretaria de Administração do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - De acordo com o Artigo 5º, § 1ºdo Decreto nº 0130/2017, regulamenta o horário do seguinte servidor:

Nome	Cargo	Horário
FABIANA ORZECHOVSKI	DIRETPRA DE DEPARTAMENTO DE CULTURA	Segunda-feira á sexta-feira das 07h20min as 11h20min e das 13h00 ás 17h00
JARDELINA JAVORSKI	CHEFE DE SETOR DO NASF	- Segunda-feira á sexta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00 ás 17h00
LUCAS DA SILVA FIRME	CONTADOR	- Segunda-feira á sexta-feira das 07h30min as 11h30min e das 13h00 ás 17h00
TAISSA DOS SANTOS TELASKA	VETERINARIA	- Segunda-feira á sexta-feira das 13h00min as 17h00min

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Virmond, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2022.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2022-PMV

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal n.º 8666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se ÀS **09H00MIN DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2022,** na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/202-PMV**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SEMEADEIRA NOVA, CONFORME CONVÊNIO º. 890977/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, E ABASTECIMENTO – MAPA, E O MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR.**

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site <**www.licitanet.com.br**.> ou endereço eletrônico: http://virmond.pr.gov.br, ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND, situada na AV. XV de Novembro, 608, centro – Virmond/PR, CEP nº 85390-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 17:00hs ou através do e-mail: licitacaovirmond@hotmail.com.

VIRMOND, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

ELIETE LOPES MUSIKA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná

============== *Gabinete do Prefeito* ==============

AVISO DE AUDIENCIA PUBLICA

Objetivo: AUDIENCIA PUBLICA, para fins de apreciação de contas referente ao TERCEIRO QUADRIMESTRE do ano de 2021, dos gastos na área de saúde.

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de seu Departamento de Saúde, Convoca os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde, os vereadores e a população em geral, para participar de audiência publica dos gastos e atividades desenvolvidas na área de saúde, a realizar-se a partir das 15h 30 min do dia 26 de Fevereiro de 2022 nas dependências da Câmara Municipal de Virmond.

Ordem do dia:

15h00min – recepção dos convidados;
15h20min – instalação da mesa;
15h30min – inicio da analise e apreciação

Virmond, 16 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná

============== *Gabinete do Prefeito* ==============

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRMOND, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao parágrafo §4º, do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000 e parágrafo IV do artigo 16 da Instrução Normativa 04/2006 do TCE/PR.

C O N V O C A

A **COMISSÃO DE ECOMONIA, FINANÇAS E FISCALIZACÃO** do Legislativo Municipal de Virmond, e a todos os interessados para uma Audiência Publica quer realizar-se-á nas dependências da Câmara Municipal de Virmond, **no dia 25 de fevereiro de 2022 com inicio as 14 horas**, para a apresentação das Metas Fiscais do **Terceiro Quadrimestre de 2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 16 de Fevereiro de 2022.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

AVISO DE AUDIENCIA PUBLICA

Objetivo: AUDIENCIA PUBLICA, para fins de apreciação de contas referente ao TERCEIRO QUADRIMESTRE do ano de 2021, dos gastos na área de saúde.

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de seu Departamento de Saúde, Convoca os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde, os vereadores e a população em geral, para participar de audiência publica dos gastos e atividades desenvolvidas na área de saúde, a realizar-se a partir das 15h 30 min do dia 25 de Fevereiro de 2022 nas dependências da Câmara Municipal de Virmond.

Ordem do dia:

15h00min – recepção dos convidados;
15h20min – instalação da mesa;
15h30min – inicio da analise e apreciação

Virmond, 16 de Fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2021-PMNL
PROCESSO Nº 228/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ nº **95.587.648/0001-12**, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.816.696/0001-54**, com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado Paraná, sito a Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Bairro Cará-Cará, CEP 84.032-300, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 248.710.109-10, portador da Cédula de Identidade nº 2/R188.527, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado Paraná, sito a Rua Ermelino de Leão, nº 1097, Apto 41, Edifício Renoir, Bairro Olarias, CEP 84.035-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam a ata celebrada em 14 de outubro de 2021, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 152/2021-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 76/2021-PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a **formação de registro de preço para aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde e pronto atendimento municipal Severino da Rosa.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo conceder Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos produtos especificados conforme tabela a seguir:

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	Qtde Atual	Preço Atual	Valor Total	Valor após Reequilíbrio	Valor Total após Reequilíbrio	Total do Acréscimo
34	1	BR0267541 - GLICOSE 50% 10ML	SAMTEC Nº	UN	1.000,00	0,06	60,00	0,60	600,00	540,00
TOTAL										**540,00**

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Em virtude do aditivo de reequilíbrio fica aditado ao valor contratual, o montante de **R$ 540,00** (Quinhentos e Quarenta Reais), passando o valor total contratual de R$ 47.862,50 (Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) para R$ 48.402,50 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, inciso II, "d" da Lei 8.666/1993.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 14 de fevereiro de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

FERNANDO PARUCKER DA SILVA
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF/RG _____ CPF/RG _____

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021-PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021-PMNL

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ANTONIO MEURER 66330882991**, inscrita no CNPJ nº **43.073.130/0001-67**, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO MEURER,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.612.180-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº **663.308.829-91**, residente e domiciliado na Avenida Marginal, s/n, Bairro Guarani, CEP 85.380-000, Nova Laranjeiras - PR, aditam o contrato celebrado em 01 de setembro de 2021 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 75/2021-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 67/2021-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural municipal, para o ano letivo de 2021, para a LINHA JACUTINGA.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo acrescentar na quilometragem diária do transporte escolar da LINHA JACUTINGA, a quantidade de 4,400 Km (Quatro Quilômetros e Quatrocentos Metros), com isso a quantidade diária atual passa de 107 km (Cento e Sete Quilômetros) para 111,400 km (Cento e Onze Quilômetros e Quatrocentos Metros). Esse acréscimo representa 4,44% do total da quantidade diária inicial contratada (99 Km).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Item	Descrição dos Serviços	UN	Saldo Atual	Saldo que falta (km)	Saldo Atualizado	Valor Unitário	Valor Total
2	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA JACUTINGA (VEICULO MICRO ONIBUS)	KM	14.075,00	**72,80**	14.147,80	4,35	316,68
TOTAL							**316,68**

Em virtude da solicitação de acréscimo de serviços, fica aditado ao valor contratual o montante de **R$ 316,68** (Trezentos e Dezesseis e Sessenta e Oito Reais), passando o valor do contrato de R$ 93.090,00 (Noventa e Três Mil e Noventa Reais), para R$ 93.406,68 (Noventa e Três mil, Quatrocentos e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos).

CLAUSULA QUARTA: O referido aditivo passará a vigorar a partir de 07 de fevereiro de 2022.

CLAUSULA QUINTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, I, "b", § 1º da Lei 8.666/1993.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

CLAUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 04 de fevereiro de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

ANTONIO MEURER
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF/RG _____ CPF/RG _____

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021-PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021-PMNL

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **COXO GRANDE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.632.661/0001-89**, com sede na Rua Principal, nº 02, Bairro Distrito de Rio Guarani, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representado pela Senhora **MARIA INES MULLER**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG rtf 5.335.376-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº **837.362.049-49**, residente e domiciliada no Distrito de Rio Guarani, s/n, Bairro Rio Guarani, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, aditam o contrato celebrado em 22 de fevereiro de 2021 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 05/2021-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 04/2021-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural municipal, para o ano letivo de 2021, para a LINHA RIO CASCUDO.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo acrescentar na quilometragem diária do transporte escolar da LINHA RIO CASCUDO, a quantidade de 25,800 km (Vinte e Cinco Quilômetros e Oitocentos Metros), com isso a quantidade diária atual passa de 103,500 km (Cento e Três Quilômetros e Quinhentos Metros) para 129,300 km (Cento e Vinte e Nove Quilômetros e Trezentos Metros). Esse valor será acrescido apenas nas quartas-feiras, o que equivale a cerca de 5,160 km (Cinco Quilômetros, Cento e Sessenta Metros) por dia, representando 5,01% da quantidade diária inicial contratada (102,800 km).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Em virtude do saldo disponível, o valor contratual se manterá em R$ 71.682,72 (Setenta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

CLAUSULA QUARTA: O referido aditivo passará a vigorar a partir de 17 de fevereiro de 2022.

CLAUSULA QUINTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, I, "b", § 1º da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 16 de fevereiro de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

MARIA INES MULLER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF/RG _____ CPF/RG _____

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021-PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021-PMNL

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TAMIRIS JULIANA DA ROCHA 10789551900**, inscrita no CNPJ nº **40.652.205/0001-76**, com sede na Linha Rio Bananas, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representado pela Senhora **TAMIRIS JULIANA DA ROCHA,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.827.527-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº **107.895.519-00**, residente e domiciliado na Linha Rio Bananas, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, aditam o contrato celebrado em 22 de fevereiro de 2021 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 09/2021-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 04/2021-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural municipal, para o ano letivo de 2021, para a LINHA RIO CASCUDO.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo conceder o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, referente ao custo do combustível e pneus, conforme especificado na tabela a seguir:

COXO GRANDE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

Produto/Serviço	Un	Qtde Atual	Preço Atual/Km	Preço total	Valor Após Reequilíbrio	Valor Total após Reeq.	Total do Acréscimo
TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA COXO GRANDE (VEICULO MICRO-ONIBUS)	Km	10.770,52	4,56	49.113,57	4,94	53.206,36	4.092,79
TOTAL							**4.092,79**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Em virtude da solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de **R$ 4.092,79** (Quatro Mil, Noventa e Dois Reais e Setenta e Nove centavos), passando o valor do contrato de R$ R$ 90.840,87 (Noventa Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Oitenta e Sete Centavos), para R$ 94.933,66 (Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos).

CLAUSULA QUARTA: O referido aditivo passará a vigorar a partir de 07 de fevereiro de 2022.

CLAUSULA QUINTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

CLAUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 04 de fevereiro de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

MARIA INES MULLER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF/RG _____ CPF/RG _____

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019-PMNL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019-PMNL

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a de outro lado a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.144.891/0001-85**, com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco E, 7º andar, Bairro Jardim São Luiz, CEP 05.804-900, Centro empresarial de São Paulo, São Paulo - SP, neste ato representada pela Senhora **GRACIELE LIMA DOMINGOS,** portadora da cédula de identidade RG nº 30.443.488-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº **299.950.768-29**, residente e domiciliada na Avenida Professora Virgília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, Apto 08, Bairro Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02.346-000, São Paulo - SP, doravante denominada **CONTRATADA,** aditam o contrato celebrado em 18 de fevereiro de 2019 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 04/2019-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo de Inexigibilidade nº 01/2019-PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é o **licenciamento e uso de sistema de informática, para realização de Orçamento Eletrônico Automotivo**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência e execução do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 18 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	**LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INFORMATICA** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Licenciamento de Uso de Sistema de Informática com Suporte Técnico Operacional, para realização de Orçamento Eletrônico de Peças e Serviços de veículos (passeio, utilitários e vans), caminhões, ônibus, micro-ônibus e motocicletas; Consulta de peças automotivas com valores praticados pelas concessionárias; Controle de peças e serviços para manutenção da frota da Administração Municipal	AUDATEX	UN	1,00	8.427,35	8.427,35
TOTAL							**8.427,35**

Em virtude da prorrogação do prazo, fica aditado ao valor contratual o montante de **R$ 8.427,35** (Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos), passando o valor do contrato de R$ 24.846,70 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta Centavos), para R$ 33.274,05 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Cinco Centavos).

CLAUSULA QUINTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA SEXTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 07 de fevereiro de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

GRACIELE LIMA DOMINGOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF/RG _____ CPF/RG _____

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021-PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021-PMNL

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **COXO GRANDE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.632.661/0001-89**, com sede na Rua Principal, nº 02, Bairro Distrito de Rio Guarani, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representado pela Senhora **MARIA INES MULLER,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.335.376-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº **837.362.049-49**, residente e domiciliada no Distrito de Rio Guarani, s/n, Bairro Rio Guarani, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, aditam o contrato celebrado em 22 de fevereiro de 2021 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 05/2021-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 04/2021-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural municipal, para o ano letivo de 2021, para a LINHA COXO GRANDE.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo conceder o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, referente ao custo do combustível e pneus, conforme especificado na tabela a seguir:

COXO GRANDE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

Produto/Serviço	Un	Qtde Atual	Preço Atual/Km	Preço total	Valor Após Reequilíbrio	Valor Total após Reeq.	Total do Acréscimo
TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA COXO GRANDE (VEICULO MICRO-ONIBUS)	Km	10.770,52	4,56	49.113,57	4,94	53.206,36	4.092,79
TOTAL							**4.092,79**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Em virtude da solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de **R$ 4.092,79** (Quatro Mil, Noventa e Dois Reais e Setenta e Nove centavos), passando o valor do contrato de R$ R$ 90.840,87 (Noventa Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Oitenta e Sete Centavos), para R$ 94.933,66 (Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos).

CLAUSULA QUARTA: O referido aditivo passará a vigorar a partir de 07 de fevereiro de 2022.

CLAUSULA QUINTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

CLAUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 04 de fevereiro de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

MARIA INES MULLER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF/RG _____ CPF/RG _____

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

5º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019-PMNL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019-PMNL

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a de outro lado a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.144.891/0001-85**, com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco E, 7º andar, Bairro Jardim São Luiz, CEP 05.804-900, Centro empresarial de São Paulo, São Paulo - SP, neste ato representada pela Senhora **GRACIELE LIMA DOMINGOS,** portadora da cédula de identidade RG nº 30.443.488-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº **299.950.768-29**, residente e domiciliada na Avenida Professora Virgília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, Apto 08, Bairro Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02.346-000, São Paulo - SP, doravante denominada **CONTRATADA,** aditam o contrato celebrado em 18 de fevereiro de 2019 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 04/2019-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo de Inexigibilidade nº 01/2019-PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é o **licenciamento e uso de sistema de informática, para realização de Orçamento Eletrônico Automotivo**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo conceder o reajuste inflacionário anual, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses (em %). Todavia, conforme convenção das partes será aplicado o percentual de 5,21%.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Atual/ Ano	Índice de reajuste (%)	Valor Reajustado/ Ano	Valor Após Reajuste/Ano	Qtde	Valor Total do reajuste
1	LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INFORMATICA	8.427,35	5,21	439,06	**8.866,41**	1,00	439,06
TOTAL							**439,06**

Em virtude da concessão do reajuste inflacionário anual, fica aditado ao valor contratual, o montante de **R$ 439,06** (Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Seis Centavos), passando o valor do contrato de R$ 33.274,05 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Cinco Centavos), para R$ 33.713,11 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Treze Reais e Onze Centavos).

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o artigo 40 XI e artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 07 de fevereiro de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

GRACIELE LIMA DOMINGOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF/RG _____ CPF/RG _____

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022.

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, torna público que às 14:00 horas do dia 07 de março de 2022, no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor percentual de desconto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para contratação de:

OBJETO	TAXA (%)	PRAZO
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO OU AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS	10,00	12 meses

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro **Valdecir Alves de Medeiros** do Município de Nova Laranjeiras, Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3637-1148 - E-mail licitacao.pmnl@cnett.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.novalaranjeiras.pr.gov.br/LICITAÇÕES e no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras ou ainda no endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - Pr, das 08:00 às 17:00 horas.

Nova Laranjeiras - Pr, 16 de Fevereiro de 2022.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022-PMNL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, **torna público que realizará às 09:00 horas do dia 07 de Março de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 12/2022-PMNL, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas rodoviárias (retroescavadeira e rolo compactador), para atender a demanda do município. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao.pmnl@cnett.com.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 16 de Fevereiro de 2022.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022-PMNL

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2022-PMNL

PROCESSO Nº 380/2021

***Objeto:* Formação de registro de preço para eventual aquisição de materiais elétricos (bombas e cabos), para atender a demanda na manutenção de poços artesianos do Município.**

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **SANIGRAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.153.524/0001-90**, com sede na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, sito a Rua Jacob Gubaua, nº 250, Bairro Lamenha Grande, CEP 82.115-060, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **ALEXANDRE STRESSER**, inscrito no CPF/MF sob o nº **046.878.919-77**, portador da Cédula de Identidade nº 8.625.888-9 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito a Rua Vinicius de Morais, nº 101, Sobrado, Bairro Pilarzinho, CEP 82.115-060, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

SANIGRAN LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	Qtde	Preço	Preço total
1	1	BOMBA SUBMERSA 4" 3,0HP 60EST MONOFÁSICO 254V	ELETROPLAS	ESUBV4/10	UN	3,00	3.465,66	10.396,98
1	2	BOMBA SUBMERSA 4" 4,0HP 28EST TRIFÁSICO 220/380V	SCHNEIDER	SUB40-50S4E18	UN	3,00	5.659,00	16.977,00
1	3	BOMBA SUBMERSA 4" 9,0HP 60EST TRIFÁSICO 220/380V	SCHNEIDER	SUB40-100S4E36	UN	3,00	10.239,00	30.717,00
TOTAL								58.090,98

DO VALOR DA ATA:

O valor total contratado é de **R$ 58.090,98** (Cinquenta e Oito Mil, Noventa Reais e Noventa e Oito Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2022	15.544.0005.2035	01750	00000	3.3.90.30.00.00

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 14 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022-PMNL

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2022-PMNL

PROCESSO Nº 380/2021

***Objeto:* Formação de registro de preço para eventual aquisição de materiais elétricos (bombas e cabos), para atender a demanda na manutenção de poços artesianos do Município.**

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **USIFER - TERMO CONEXÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.867.049/0001-16**, com sede na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, sito a Rua Liliza Ottoni, nº 100, Bairro Jardim Doutor Ottoni, CEP 37.704-324, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **PEDRO AFONSO OLIVEIRA MACHADO**, inscrito no CPF/MF sob o nº **124.383.806-08**, portador da Cédula de Identidade nº 63.049.484-8 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, sito a Rua Natalino Vitti, nº 212, Bairro Jardim Centenário, CEP 37.704-275, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

USIFER TERMO CONEXOES LTDA-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	Qtde	Preço	Preço total
1	4	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 3.0x16.0MM² Cobre 1 Kw.	CONDUMIG	CONDUMIG	MT	1.200,00	40,74	48.888,00
TOTAL								48.888,00

DO VALOR DA ATA:

O valor total contratado é de **R$ 48.888,00** (Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2022	15.544.0005.2035	01750	00000	3.3.90.30.00.00

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 14 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022-PMNL

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2022-PMNL

PROCESSO Nº 380/2021

***Objeto:* Formação de registro de preço para eventual aquisição de materiais elétricos (bombas e cabos), para atender a demanda na manutenção de poços artesianos do Município.**

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **MEPRY INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.828.319/0001-12**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito a Rua Correggio, nº 251, Bairro Vila Suzana, CEP 05.630-020, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **RICARDO YAMAGUCHI**, inscrito no CPF/MF sob o nº **300.292.748-18**, portador da Cédula de Identidade nº 33529879, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito a Rua Correggio, nº 251, Bloco A, Apto 34, Bairro Vila Suzana, CEP 05.630-020, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	5	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 3.0x25.0MM² Cobre 1 Kw.	RBL/COPPERCABOS	CABO FLEXIVEL HEPR	MT	1.200,00	59,08	70.896,00
TOTAL								70.896,00

DO VALOR DA ATA:

O valor total contratado é de **R$ 70.896,00** (Setenta Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2022	15.544.0005.2035	01750	00000	3.3.90.30.00.00

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 14 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022-PMNL

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2022-PMNL

PROCESSO Nº 380/2021

***Objeto:* Formação de registro de preço para eventual aquisição de materiais elétricos (bombas e cabos), para atender a demanda na manutenção de poços artesianos do Município.**

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.402.715/0001-58**, com sede na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, sito a Rua Professor Hugo Sarmento, nº 411, Sala 01, Bairro Centro, CEP 13.870-000, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº **292.221.158-48**, portador da Cédula de Identidade nº 301376839, residente e domiciliado na cidade de Águas da Prata, Estado de São Paulo, sito a Rua Carlos Paduanello, nº 51, Bairro Jardim Nova Prata, CEP 13.890-000, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	6	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 3.0x4.0MM² Cobre 1 Kw.	STAR BRAZIL	CAPO PP	MT	1.200,00	10,49	12.588,00
TOTAL								12.588,00

DO VALOR DA ATA:

O valor total contratado é de **R$ 12.588,00** (Doze Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2022	15.544.0005.2035	01750	00000	3.3.90.30.00.00

DA VIGÊNCIA:

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 14 de fevereiro de 2022.

Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022-PMNL

Decisão de revogação de processo licitatório - Pregão Eletrônico nº 01/2022, conforme Súmula 473 do STF e Art. 49 da Lei 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEU PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECIDE:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO o disposto no enuciado da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a proponente INOVA GS LTDA, por equívoco apresentou proposta com base no percentual máximo e não pelo valor em "reais";

CONSIDERANDO que mesmo após o comando do Pregoeiro para a "suspensão" do processo, e, que o contador (relógio), não parou, sendo que, algumas empresas continuaram a ofertar seus lances, enquanto que as demais não o fizeram diante da suspensão;

CONSIDERANDO que conforme informado pelo suporte técnico do COMPRASNET, não é possível a reabertura da fase de lances;

CONSIDERANDO as conclusões provenientes da Assessoria Jurídica Municipal exaradas no Despacho constante no processo licitatório;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade constitucional imposta à Administração Pública de observância dos princípios constantes no artigo 37 da Constituição Federal, dentre eles, o princípio constitucional da eficiência;

ROSOLVE

DECLARAR DESFEITO POR REVOGAÇÃO, o processo licitatório Pregão Presencial nº 01/2022, determinando ao Pregoeiro e a Comissão de Licitação que adote as seguintes providências: Faça a publicação da revogação aqui declarada e dê ciência da presente decisão aos fornecedores interessados;

Publique-se.

Nova Laranjeiras - Pr, 11 de Fevereiro de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VALE DO RIO JORDÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

EXTRATO nº 002/2022

2° TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°004/2021 REFERENTE AO PRÉGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021.

OBJETO: Promoção de reequilíbrio econômico-financeiro do saldo do produto Diesel S10 e Gasolina Comum, da Ata de Registro de Preços n° 004/2021.

VALOR DO REEQUILÍBRIO: Fica concedido valor do reequilíbrio econômico financeiro na Ata de Registro de Preços n° 004/2021, oriunda ao Pregão Eletrônico n°003/2021, tendo aumento no valor do Litro do Item 1 - Diesel S10, passando de R$ 4,88 (Quatro reais e oitenta e oito centavos) para o valor de R$ 5,18 (Cinco reais e dezoito centavos).

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ.

CONTRATADO: POSTO CALED LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 10/02/2022

Os novos valores passam a valer desde 17/01/2022 a partir da solicitação do reequilíbrio.

PUBLIQUE – SE

Guarapuava, 16 de Fevereiro de 2022.

SAMUEL RIBAS DE ABREU
Diretor Presidente do CRJ

Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Foz do Jordão/PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 680/2015, e a Lei Municipal nº 765/2017, reunida no dia 15/02/2022.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente ao ano de 2022-2025.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 15 de Fevereiro de 2022.

Valmor Dalla Cort
Presidente do CMDPI

MUNICIPIO DE PINHÃO
Estado do Paraná
** Elotech ** 16/02/2022 Pág. 1/1
Exercício: 2022

Decreto nº 15/2022 de 27/01/2022

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2193/2021 de 28/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.824.348,07 (treze milhões oitocentos e vinte e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.122.0017.2.068.		Manutenção do Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
288 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
08.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
08.001.20.606.0019.2.074.		Aquisição de Máquinas; Equipamentos e Veículos	
567 - 4.4.90.52.00.00	1058	SICONV 22000 - CONVENIO 920336-2021	595.920,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E VIAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
09.001.26.122.0020.1.078.		Aquisição de Máquinas e Veículos	
566 - 4.4.90.52.00.00	1041	CONVÊNIO 222/2021 SEDU FONTE 1041	600.000,00
562 - 4.4.90.52.00.00	966	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.000,00
09.001.26.451.0020.1.081.		Construção, Reforma e Melhorias e Pontes, Boeiros e Galerias Pluviais	
563 - 4.4.90.51.00.00	966	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
09.002.26.451.0020.1.082.		Pavimentação e Recuperação das Vias Rurais	
564 - 4.4.90.51.00.00	966	OBRAS E INSTALAÇÕES	360.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
11.001.04.452.0009.2.116.		Iluminação Pública	
558 - 4.4.90.51.00.00	963	OBRAS E INSTALAÇÕES	102.000,00
559 - 4.4.90.51.00.00	966	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
11.001.04.542.0009.2.118.		Manutenção, Conservação e Aquisição de Maquinas, Veiculos e Equipamentos	
565 - 4.4.90.52.00.00	1040	CONVÊNIO 223/2021 SEDU FONTE 1040	200.000,00
11.001.15.452.0009.1.119.		Pavimentação e Recuperação das Vias Urbanas	

MUNICIPIO DE PINHÃO
Estado do Paraná
** Elotech ** 16/02/2022 Pág. 1/1
Exercício: 2022

560 - 4.4.90.51.00.00	963	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.341.428,07
561 - 4.4.90.51.00.00	966	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.570.000,00
		Total Suplementação:	**13.824.348,07**

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.302.0017.2.069.		Manutenção e Conservação da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde	
296 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Redução:	**5.000,00**

Receita:2.1.1.2.54.01.01.00000000	Fonte: 963	1.443.428,07
Receita:2.1.1.2.54.01.02.00000000	Fonte: 966	10.980.000,00
Receita:2.4.2.9.99.01.02.00000000	Fonte: 1040	200.000,00
Receita:2.4.2.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1041	600.000,00
Receita:2.4.2.9.99.01.03.00000000	Fonte: 1058	595.920,00
	Total da Receita:	**13.819.348,07**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PINHÃO , Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2022.

JOSE VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA SCHMITT
CONTADORA

MUNICIPIO DE PINHÃO
Estado do Paraná
** Elotech ** 16/02/2022 Pág. 1/1
Exercício: 2022

Decreto nº 21/2022 de 04/02/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2193/2021 de 28/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 695.813,49 (seiscentos e noventa e cinco mil oitocentos e treze reais e quarenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0010.1.028.		Ampliação; Reforma ou Construção nas Unidades da Secretaria Municipal de Educação	
572 - 4.4.90.51.00.00	1053	REFORMA QUADRA DE ESPORTES - ESCOLA MUN ERONI - SIT 51328	150.000,00
573 - 4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES - CONVENIO CRECHE NOVA	55.779,93
574 - 4.4.90.51.00.00	3138	OBRAS E INSTALAÇÕES - CONVENIO CRECHE NOVA	67.306,12
05.001.12.361.0012.2.027.		Manutenção do Ensino Fundamental	
113 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.727,44
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
08.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
08.001.20.606.0019.2.074.		Aquisição de Máquinas; Equipamentos e Veículos	
570 - 4.4.90.52.00.00	1038	CONVENIO PPMC II - PLANO PARANA MAIS CIDADES - SIT 358/2021	320.000,00
571 - 4.4.90.52.00.00	1059	EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SICONV 22000 - CONVENIO 911016/2021	100.000,00
		Total Suplementação:	**695.813,49**

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0012.2.027.		Manutenção do Ensino Fundamental	

MUNICIPIO DE PINHÃO
Estado do Paraná
** Elotech ** 16/02/2022 Pág. 1/1
Exercício: 2022

105 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.727,44
		Total Redução:	**2.727,44**

Receita:2.4.2.9.99.01.08.00000000	Fonte: 1059	100.000,00
Receita:2.4.2.9.99.01.07.00000000	Fonte: 1038	320.000,00
Receita:2.4.2.9.99.01.06.00000000	Fonte: 1053	150.000,00
Receita:2.4.1.8.05.91.01.00000000	Fonte: 138	55.779,93
	Total da Receita:	**625.779,93**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PINHÃO , Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2022.

JOSE VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA SCHMITT
CONTADORA

MUNICIPIO DE PINHÃO
Estado do Paraná
** Elotech ** 16/02/2022 Pág. 1/1
Exercício: 2021

Decreto nº 462/2021 de 29/12/2021

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2018 de 03/08/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.716.630,05 (dois milhões setecentos e dezesseis mil seiscentos e trinta reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
03.001.04.122.0003.2.010.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
27 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	46.530,66
28 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.012,70
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
04.001.04.123.0004.2.018.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	
51 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.475,74
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0012.2.027.		Manutenção do Ensino Fundamental	
103 - 3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	128.271,07
867 - 3.1.91.13.00.00	11036	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.032,78
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0017.2.053.		Manutenção da Assistência Farmaceutica	
856 - 3.3.90.30.00.00	1048	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
07.001.10.301.0017.2.055.		Aquisição de Material Permanente, Bens Móveis e Equipamentos	
857 - 4.4.90.52.00.00	1044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.071,00
07.001.10.301.0017.2.056.		Assistência a Atenção Básica	
858 - 3.3.90.30.00.00	1045	MATERIAL DE CONSUMO	4.676,00
859 - 3.3.90.30.00.00	1046	MATERIAL DE CONSUMO	4.270,40
860 - 3.3.90.30.00.00	1048	MATERIAL DE CONSUMO	201.517,00
855 - 3.3.90.30.00.00	1049	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00

MUNICIPIO DE PINHÃO
Estado do Paraná
** Elotech ** 16/02/2022 Pág. 1/1
Exercício: 2021

864 - 3.3.90.39.00.00	1045	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
07.001.10.302.0017.2.059.		Manutenção dos Consorcios Intermunicipais de Saúde	
862 - 3.3.70.41.00.00	1042	CONTRIBUIÇÕES	300.000,00
865 - 3.3.70.41.00.00	1048	CONTRIBUIÇÕES	270.000,00
07.001.10.306.0017.2.066.		Manutenção do Programa de Alimentação e Complementação Nutricional - PNAN	
866 - 3.3.90.30.00.00	1048	MATERIAL DE CONSUMO	28.500,00
863 - 3.3.90.39.00.00	1047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.122.0017.2.067.		Aplicação do Orçamento Impositivo nas Ações da Sáude	
854 - 4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	339.635,44
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E VIAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
09.002.26.782.0020.2.083.		Manutenção e Conservação da Frota	
340 - 3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	8.800,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.122.0010.2.085.		Aquisição de Moveis, Equipamentos e Material Permanente	
861 - 4.4.90.52.00.00	1043	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.795,39
10.001.08.244.0011.2.091.		Ações de Benefícios Eventuais	
369 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
11.001.04.122.0009.2.114.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Meio ambiente, Urbanismo e Ha	
472 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180,00
80.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
80.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
80.001.28.843.0005.0.135.		Contribuição Compulsória do PASEP	
553 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	47.000,00
551 - 3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.595,72
80.001.28.846.0005.2.138.		Devolução de Convênio	
853 - 3.3.90.93.00.00	3871	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.266,15
		Total Suplementação:	**2.716.630,05**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.004.		Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
4 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4,00

MUNICIPIO DE PINHÃO
Estado do Paraná
** Elotech ** 16/02/2022 Pág. 1/1

Exercício: 2021

6 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	374,14
02.003.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.003.03.062.0002.2.005.		Assessoria Jurídica	
9 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	342,06
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
03.001.04.122.0003.1.008.		Ampliação e Reforma dos Predios Municipais	
15 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8,67
03.001.04.122.0003.2.009.		Manutenção e Conservação de Veículos da Secretaria Municipal de Administração	
18 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.057,37
19 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.684,60
03.001.04.122.0003.2.010.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
26 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	327,56
27 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	47.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.003.04.122.0003.2.012.		Manutenção das Atividades do Dep de Compras, Licitação e Contratos	
35 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160,00
03.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
03.004.04.122.0003.2.013.		Manutenção das Atividades do Dep de Tecnologia da Informação	
36 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	0,01
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
04.001.04.122.0004.2.017.		Manutenção e Conservação de Veículos da Secretaria Municipal de Finanças	
46 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.177,37
04.001.04.123.0004.2.018.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	
49 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.249,09
51 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.053,88
04.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.123.0004.2.019.		Manutenção das Atividades do Dep de Contabilidade	
55 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.284,61
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.003.04.123.0004.2.020.		Manutenção das Atividades do Dep de Tributação	
57 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.465,30
59 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40,27
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.0015.2.023.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
76 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	0,26
05.001.12.361.0015.2.031.		Fundo Rotativo - Dinheiro Direto na Escola	
116 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	0,04

MUNICIPIO DE PINHÃO
Estado do Paraná
** Elotech ** 16/02/2022 Pág. 1/1

Exercício: 2021

05.001.12.365.0015.2.038.		Manutenção do Transporte Escolar e Conservação dos Veículos	
139 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.002.13.392.0016.2.043.		Banda Sinfonica Municipal de Pinhão	
152 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
06.001.04.122.0008.2.046.		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes	
837 - 3.3.90.14.00.00	504	DIÁRIAS - CIVIL	150,00
162 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	306,00
161 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	41,57
164 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	356,61
06.001.27.122.0008.1.047.		Construção, Manutenção, Reformas e ampliações nos Espaços Esportivos	
168 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
06.001.27.122.0008.2.048.		Conservação, Manutenção e Aquisição de Veículos	
172 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	549,34
06.001.27.812.0008.2.049.		Realização e Participação em Eventos Esportivos e Comemorativos	
175 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.969,40
835 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	325,69
176 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.287,89
838 - 3.3.90.36.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	370,29
177 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,63
836 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0017.2.053.		Manutenção da Assistência Farmaceutica	
788 - 3.3.90.30.00.00	1031	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
07.001.10.301.0017.2.055.		Aquisição de Material Permanente, Bens Móveis e Equipamentos	
797 - 4.4.90.52.00.00	528	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.071,00
07.001.10.301.0017.2.056.		Assistência a Atenção Básica	
793 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	4.676,00
792 - 3.3.90.30.00.00	1029	MATERIAL DE CONSUMO	4.270,40
786 - 3.3.90.30.00.00	1031	MATERIAL DE CONSUMO	200.017,00
794 - 3.3.90.39.00.00	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
07.001.10.302.0017.2.059.		Manutenção dos Consorcios Intermunicipais de Saúde	
800 - 3.3.70.41.00.00	1031	CONTRIBUIÇÕES	270.000,00
801 - 3.3.70.41.00.00	1033	CONTRIBUIÇÕES	300.000,00
07.001.10.306.0017.2.066.		Manutenção do Programa de Alimentação e Complementação Nutricional - PNAN	
791 - 3.3.90.30.00.00	1029	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
787 - 3.3.90.30.00.00	1031	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
790 - 3.3.90.39.00.00	1029	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	

MUNICIPIO DE PINHÃO
Estado do Paraná
** Elotech ** 16/02/2022 Pág. 1/1

Exercício: 2021

08.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
08.001.20.122.0019.2.070.		Manutenção e Conservação da Frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	
290 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	317,17
08.001.20.122.0019.2.071.		Manutenção e Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	
785 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	151,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E VIAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
09.002.26.782.0020.2.083.		Manutenção e Conservação da Frota	
344 - 3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,88
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.122.0010.2.085.		Aquisição de Moveis, Equipamentos e Material Permanente	
729 - 4.4.90.52.00.00	1010	VEICULO APAE PINHÃO - EMENDA INDIVIDUAL 30410013	50.795,39
10.001.08.244.0010.2.089.		Apoio as Entidades Sem Fins Lucrativos	
356 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
11.001.04.542.0009.2.118.		Manutenção, Conservação e Aquisição de Maquinas, Veiculos e Equipamentos	
486 - 3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5,14
489 - 3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.581,74
11.001.18.542.0009.1.123.		Encerramento do Lixão	
509 - 3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.097,28
11.001.18.542.0009.2.125.		Manutenção do Aterro sanitário e Reciclagem de Resíduos, Central de Triagem, Compostagem e Transboro	
516 - 3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.114,96
11.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
11.003.18.541.0009.2.126.		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
802 - 3.3.90.39.00.00	3871	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.266,15
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIAL	
12.003.22.122.0007.1.132.		Aplicação do Orçamento Impositivo nas Ações de Desenvolvimento Indústrial	
542 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.097,96
544 - 4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	246.537,48
		Total Redução:	**1.931.326,20**
Receita:1.7.2.8.03.11.15.00000000	Fonte: 1049		600.000,00
Receita:1.7.5.8.01.11.00.00000000	Fonte: 101		128.271,07
Receita:1.7.1.8.09.11.01.00000000	Fonte: 11036		57.032,78
		Total da Receita:	**785.303,85**

MUNICIPIO DE PINHÃO
Estado do Paraná
** Elotech ** 16/02/2022 Pág. 1/1

Exercício: 2021

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PINHÃO , Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

JOSE VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA SCHMITT
CONTADORA

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 043/2022
DATA: 15/02/2022

SÚMULA: Exonera, a pedido, Professora ocupante de cargo do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a Sra. **Elizabete Cristina Ovitski,** ocupante do cargo em provimento temporário de Professora de Educação Infantil e Séries Iniciais - 20h, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, sob regime C.L.T., nomeada pelo Decreto n.º 324/2021, de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2022.

Jose Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado firmado entre as partes, de um lado pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01612634/0001-68, com sede a Av. Brasília, 551, na cidade de Espigão Alto do Iguaçu/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. AGENOR BERTONCELO, aqui denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. HELOISA CATHARINA BRUGNARA, RG: 12.816.916-4, CPF: 108.537.419-05, residente na Rua Acácia, 650 – Bairro Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu do Iguaçu/PR doravante denominado **CONTRATADA,** em comum acordo entre as partes, celebram o presente aditivo, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A cláusula terceira do contrato passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

*"**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato tem duração por tempo determinado, no período de 28/01/2022 a 27/07/2022".*

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanece inalteradas as demais cláusulas do contrato que não colidirem com o presente.

E por assim haverem contratado, fizeram lavrar o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido conforme, assinam juntamente com duas testemunhas presentes ao ato.

Espigão Alto do Iguaçu, em 28 de janeiro de 2022.

AGENOR BERTONCELO BRUGNARA
Prefeito Municipal

HELOISA CATHARINA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 021/2022
DATA: 16/02/2022

Súmula: Concede Licença a servidora que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder Licença para tratamento de saúde – INSS, a servidora SOLANGE MACHADO (6701).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a data de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

Município de Porto Barreiro - 2022
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página 1

Lei/Ato nº 626 - Decreto nº 13/2022 de 02/02/2022	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 525 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	668	2021

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	385.000,00	385.000,00

Despesa

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	100.000,00
03.001 DIRETORIA GERAL		Abertura	
04.122.0003.2003 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
300 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL		Anulação	5.000,00
07.002 FUNCO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		Abertura	
08.243.0008.5037 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2740 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL		Acréscimo	5.000,00
07.002 FUNCO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		Abertura	
08.243.0008.5037 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
3.1.91.13.00.00 OBR-GAÇÕES PATRONAIS			
2750 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO CAMPO E MEIO AMBIENTE		Acréscimo	250.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		Abertura	
20.606.0008.2042 AQUISIÇÃO/MANUTENÇÃO PATRULHAS RURAIS			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3100 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO CAMPO E MEIO AMBIENTE		Anulação	380.000,00
08.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		Abertura	
18.541.0008.2044 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
4.5.90.51.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
3240 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		Acréscimo	30.000,00
09.004 DEPARTAMENTO DE URBANISMO		Abertura	
15.451.0009.1052 PAVIMENTAÇÃO PEDRAS IRREGULARES			
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
3660 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	385.000,00	385.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	385.000,00	385.000,00

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 669/2022
De 16 de fevereiro de 2022.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 174.643,81 (Cento e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais, oitenta e um centavo), conforme especificado a seguir:

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO CAMPO E MEIO AMBIENTE
003– Departamento de Agropecuária, assistência técnica e produção leiteira
20.605.0008-1062 – CONVÊNIO ESTADUAL SEAB - PAVIMENTAÇÃO POLÉDRICA 0,55 KM - ÁGUA DO BOI
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 174.643,81
Conta Despesa: 00781
Fonte: 00780

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o superávit financeiro da fonte conforme demonstrado logo abaixo:

SUPERÁVIT DA FONTE:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
780	CONVÊNIO ESTADUAL SEAB - PAVIMENTAÇÃO POLÉDRICA 0,55 KM - ÁGUA DO BOI	R$ 174.643,81

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Artigo3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2022.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 670/2022
De 16 de fevereiro de 2022.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 253.339,08 (Duzentos e cinquenta e três mil reais, trezentos e trinta e nove reais, oito centavos), conforme especificado a seguir:

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO CAMPO E MEIO AMBIENTE
003– Departamento de Agropecuária, assistência técnica e produção leiteira
20.608.0008-1065 – CONVÊNIO ESTADUAL SEAB Nº 227/2022 – EQUIP. AGRÍOLAS - KIT SILAGEM
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 253.339,08
Conta Despesa: 00945
Fonte: 00945

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o superávit financeiro da fonte conforme demonstrado logo abaixo:

SUPERÁVIT DA FONTE:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
945	CONVÊNIO ESTADUAL SEAB Nº227/2022 – EQUIP. AGRÍOLAS - KIT SILAGEM	R$ 253.339,08

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2022.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 671/2022
De 16 de fevereiro de 2022.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 106.102,71 (Cento e seis mil, cento e dois reais, setenta e um centavos), conforme especificado a seguir:

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO CAMPO E MEIO AMBIENTE
003– Departamento de Agropecuária, assistência técnica e produção leiteira
20.605.0008-1067 – CONVÊNIO ESTADUAL SEAB Nº 226/2021 - ULTRASOM VET E VEÍCULO UTILITPARIO
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 106.102,71
Conta Despesa: 00944
Fonte: 00944

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o superávit financeiro da fonte conforme demonstrado logo abaixo:

SUPERÁVIT DA FONTE:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
944	CONVÊNIO ESTADUAL SEAB Nº 226/2021 - ULTRASOM VETERINÁRIO E VEÍCULO UTILITPARIO	R$ 106.102,71

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2022.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 672/2022
De 16 de fevereiro de 2022.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 31.753,89 (Trinta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais, oitenta e nove centavos), conforme especificado a seguir:

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO CAMPO E MEIO AMBIENTE
003– Departamento de Agropecuária, assistência técnica e produção leiteira
20.605.0008-1067 – CONVÊNIO FEDERAL MAPA Nº 892230/2019 - AQUISIÇÃO EQUIP. AGRÍCOLAS
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 31.753,89
Conta Despesa: 00783
Fonte: 00783

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o superávit financeiro da fonte conforme demonstrado logo abaixo:

SUPERÁVIT DA FONTE:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
783	CONVÊNIO FEDERAL MAPA Nº 892230/2019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	R$ 31.753,89

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2022.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 673/2022
De 16 de fevereiro de 2022.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
002 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
26.782.0009-1069 – AQUISIÇÃO UMA PRANCHA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 250.000,00
Conta Despesa: 03221
Fonte: 00504

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento de dotação conforme demonstrado logo abaixo:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – EDUCAÇÃO – IMP TRANSF CONST (ENSINO FUNDAMENTAL)
12.361.0005.2009 – TRANPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 75.000,00
Conta Despesa: 00720
Fonte: 00504

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 75.000,00
Conta Despesa: 00750
Fonte: 00504

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2034 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: 75.000,00
Conta Despesa: 02300
Fonte: 00504

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2022.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

PORTARIA Nº 005/2022
De 15 de fevereiro de 2022.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o Srº. **CLAUDINOR RODRIGUES VOLFF**, portador do RG nº 11.090.464-9 e CPF nº. 093.480.019-73, como Ouvidor Municipal do SUS – Porto Barreiro/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, 15 de fevereiro de 2022.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2022.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITÁRIO ZERO KM, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 304/2021 - SEAB.

Valor Máximo: R$ 91.480,300

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2022, até às 09:00 horas do dia 03 de março de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 03 de março de 2022, na plataforma eletrônica COMPRASNET www.comprasgovernamentais.gov.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.comprasgovernamentais.gov.br.

Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 16 de fevereiro de 2022.

Flávio Balduino Soares
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2022.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: Aquisição de tubos de concreto para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Viação e Obras.

Valor Máximo: R$ 449.900,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2022, até às 10:00 horas do dia 03 de março de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 10:00 horas no dia 03 de março de 2022, na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.

Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 15 de fevereiro de 2022.

Flávio Balduino Soares
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
1a Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

PORTARIA Nº 03/2022.

Súmula: Regulamenta o Regime de Teletrabalho na Câmara Municipal de Virmond/Pr, conforme Lei Municipal n°590/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Virmond/PR, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal n. **590/2021** que instituiu o regime de teletrabalho na Câmara Municipal de Virmond/PR.

CONSIDERANDO os memorandos internos contendo os pleitos dos servidores efetivos para que sejam colocados em tal regime.

CONSIDERANDO o momento de pandemia vivenciado, bem como para o atingimento dos objetivos e benefícios contidos na legislação retro citada para o bem dos servidores e em especial do próprio serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece a concordância da presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Virmond/PR, nos termos do artigo **3º** da Lei Municipal n. **590/2021** para que os servidores efetivos ocupantes dos cargos de: Contador, Advogado e Agente Administrativo, exerçam suas atividades em regime de teletrabalho.

Art. 2º O regime de teletrabalho, para os efeitos desta Portaria, consiste na manutenção da execução das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor nos termos preestabelecidos pelo presidente da Câmara e contidos nos Termos de Ciência e Responsabilidade a serem aceitos pelos servidores.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
1a Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

Parágrafo Único – Em caso de não aceitação do servidor dos termos constantes do Termos de Ciência e Responsabilidade redigidos pela presidência do órgão, resta imediatamente retirada a concordância expressa no artigo **1º**.

Art. 3º Deverá o Diretor Geral da Câmara confeccionar os referidos Termos de Ciência e Responsabilidade com as características previstas no **art. 7º** da Lei n. **590/2021** e as determinações do presidente de como o trabalho será prestado, bem como imediatamente recolher a assinatura do servidor revelando sua concordância para que a partir de então passe prestar seus serviços conforme previsto em tal documento.

Art. 4º Esta Portaria também estabelece o modelo de Termo de Ciência e Responsabilidade a ser utilizado conforme **Anexo I.**

Virmond/PR, 15 de fevereiro de 2022.

ELIZEU KOMINECK
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
1a Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

Anexo I

TERMO DE CIÊNCIA E DE RESPONSABILIDADE

O Presidente da Câmara de Vereadores de Virmond/PR, juntamente ao Servidor Público _____, ocupante do cargo de _____junto ao Poder Legislativo deste município, amparados pela Lei Municipal n. **590/2021** firmaram o presente Termo onde se tem as condições para o exercício do regime de teletrabalho:

Identificação do Servidor

DADOS DO SERVIDOR
Nome:
E-mail Funcional e/ou pessoal:
Celular:
Cargo:
Endereço de realização do teletrabalho:

Das Atividades

(descrever)

Modalidade de Execução

(descrever)

Metas e Acompanhamento

(descrever)

Controle de Jornada e Produtividade

(descrever)

Cronograma de reuniões com o gestor para avaliação de desempenho e eventual revisão ou ajuste do plano de trabalho.

(descrever)

Estando os envolvidos de acordo com o contido no presente, assinam para que surta seus efeitos jurídicos.

Virmond/PR , dia, mês e ano.

SUMULA DE REQUERIMENTO LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO SIMPLIFICADA

LUCAS DA SILVA WINTER, inscrito no CNPJ nº 29.419.163/0001-31, Localizado na Rua Mato Grosso nº 914 Município Três Barras do Paraná PR. torna publico que na data de 18/02/2022 requereu do IAT – Instituto Agua e Terra do Paraná, solicitação de requerimento de licença simplificada , para transporte de resíduos orgânicos oriundos de laticínio até um biodigestor .